ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MESA DIRETORA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA Nº 8, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, faz uso da presente justificativa para encaminhar a Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 8/2020, que **dispõe sobre a criação da Função Gratificada de Ouvidor da Câmara Municipal e altera o art. 14 da Lei nº 582 de 12 de agosto de 2010, e dá outras providências.**

A Proposição ora encaminhada cria na Lei nº 582/2010, a Função Gratificada de Ouvidor da Câmara Municipal de Pedra Preta – MT.

É cediço da importância da Ouvidoria do Legislativo Municipal, que busca estabelecer, por meio de seus procedimentos, a comunicação eficiente entre o cidadão, o público interno e a instituição. Atua como um espaço de diálogo com escuta qualificada, legitimando o canal onde o cidadão tem voz e é ouvido, fortalecendo a relação entre o cidadão e a organização, a fim de promover a melhoria dos serviços oferecidos à sociedade e o aprimoramento de rotinas e processos de trabalho, além de contribuir para a prática de boa governança corporativa.

Ademais, faz jus a gratificação para o servidor efetivo designado como Ouvidor, que deverá exercer continuamente esta função, acompanhando rotineiramente todos os meios de canais da Ouvidoria, pelo qual dará prosseguimento aos protocolos que lhe compete.

Importante destacar que tal gratificação será concedida apenas quando o percentual da despesa com pessoal do Legislativo Municipal esteja dentro ou não ultrapasse os limites permitidos em lei.

Isto posto, a Mesa Diretora solicita a aprovação do anexo Projeto de Lei.

Hélio de Farias
Presidente

Laudir Martarello
Vice-Presidente

Iraci Ferreira de Souza
1ª Secretária

Edson Deolindo Lima
2º Secretário

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

000635	Autenticação: 12020/03/16000635
Número / Ano	000635/2020
Data / Horário	16/03/2020 - 16:27:29
Ementa	Dispõe sobre a criação da Função Gratificada de Ouvidor da Câmara Municipal e altera o art. 14 da Lei nº 582 de 12 de agosto de 2010, e dá outras providências.
Autor	Mesa Diretora - Mesa Diretora
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Legislativo
Número Páginas	2
Comprovante emitido por	Marlene

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MESA DIRETORA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 8, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a criação da Função Gratificada de Ouvidor da Câmara Municipal e altera o art. 14 da Lei nº 582 de 12 de agosto de 2010, e dá outras providências.

Juvenal Pereira Brito, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Função Gratificada de Ouvidor da Câmara Municipal, passando o Artigo 14 da Lei nº 582, de 12 de agosto de 2010, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. São criadas as seguintes funções gratificadas:
I - Chefe de Almoxarifado;
II - Responsável pelo Patrimônio;
III - Presidente da Comissão de Licitação;
IV - Responsável pelo envio do Aplic;
V - Tesoureiro; e,
VI – Ouvidor da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de março de 2020.

Hélio de Farias
Presidente

Laudir Martarello
Vice-Presidente

Iraci Ferreira de Souza
1ª Secretária

Edson Deolindo Lima
2º Secretário